ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 944/88

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de um terreno à Associação dos Servidores da Sociedade de Proteção à Maternidade e a infância de Cuiabá - ASSPROMIC - Sociedade Civil para o fim que menciona' e dá outras providências".

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' de Várzea Grande, autorizado a doar à Associação dos Servidores da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá - ASSPROMIC - Sociedade Civil, um terreno com área de 6.480,0 metros quadrados, na zona urbana do município, sito no loteamento São Mateus.

Artº 2º - A dimensão, localização e confrontação do terreno de que fala o artigo 1º são os seguintes: MP 1.2 - seguindo num rumo de 86º 00' NW, medindo 60,0 metros, confrontando' com a Rua 34; MP 2.3 - seguindo num rumo de 05º 15' SW, medindo ' 108,0 metros, confrontando com a rua 25; MP 3.4 - seguindo o rumo ' de 86º 00' SE, medindo 60,0 metros, confrontando com área remanes-' cente e MP 4.1 - seguindo num rumo de 05º 15' NE, medindo 108,0 metros, confrontando com a rua 27", tudo segundo consta da planta e memorial descritivo.

Artº 3º - A doação de que fala o artigo 1º' da presente Lei, destina-se à construção de sua sede.

Artº. 4º - O prazo para início da construção das obras é de SEIS (6) MESES e para término de HUM (1) ANO, a contar da data de publicação desta Lei.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ Único - Se por qualquer motivo, os prazos de fala o artigo 4º não forem cumpridas, a área ora doada reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Artº.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº.6º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, MT., 05 de Julho de 1988.

Jaime Veríssimo de Campos
PREFEITO MUNICIPAL